



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADAGEM DO SOLO COMO TAMBEM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO



TERMO DE REFERÊNCIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240314121139.pdf>
assinado por: idUser 199

1– OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1.1– OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADAGEM DO SOLO COMO TAMBEM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO

1.1.1 JUSTIFICATIVA

O Município de Bom Conselho, no Estado de Pernambuco, é digno de destaque quando o assunto é agricultura. Segundo dados do IBGE cerca de 65% da população total do município vive na zona rural, tendo como principal fonte de economia a agricultura familiar. O campo exerce um papel fundamental na formação social, cultural e econômica no Município desde sua criação.

Nesta seara, é notável que a produção da agricultura familiar no Município de Bom Conselho tem sido o principal fator redutor do êxodo rural, haja vista ser a principal fonte de recursos para as famílias de baixa renda. O setor agropecuário familiar é sempre destaque por sua importância na absorção de emprego e na produção de alimentos, especialmente voltada para o autoconsumo.

É sabido que a chamada agricultura familiar é aquela praticada em pequena escala, em estabelecimento familiar, por recurso a mão de obra do núcleo familiar que não ultrapasse uma determinada área de exploração, o que confirma que o Município de Bom Conselho se encontra nestes moldes, quando o assunto é agricultura familiar.

Ocorre que, a grande maioria da produção agrícola produzida na região, possui suas sazonalidades, o que leva grande parte dos produtores rurais desta municipalidade a não dispor de recursos na época do plantio para o preparo do solo. Aqui vale destacar a aração das terras para realização do plantio de grãos quando da época do início das chuvas, conhecido popularmente como início de inverno. Acredita-se que em média 80% dos agricultores existentes no município não dispõem de recurso financeiro para locação de tratores de pneus com grade aradora para aração de suas terras.

O apoio dado pela gestão municipal está relacionado com a multifuncionalidade da agricultura familiar, que além de produzir alimentos e matérias-primas, gera mais de 70% da ocupação no setor rural e favorece o emprego de práticas produtivas ecologicamente mais equilibradas, como a diversificação de cultivos produzidos, garantindo assim o sustento familiar.

Sendo assim, o Governo Municipal de Bom Conselho, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, vem implantando políticas de fomento da agricultura familiar, incluindo a aração de terra. Tal iniciativa tem sido de bom grado para os produtores rurais de Bom Conselho, haja vista que muitos recebiam a semente para o plantio por parte do Governo do Estado, contudo, faltava apoio no tocante ao preparo da terra, e posteriormente na época da colheita.

1.2– CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Os serviços que serão executados consistem nos seguintes aspectos:

- A locação dos tratores, terão dimensionamento estimados na planilha de preços, dar-se-á por hora máquina, conforme estimativa constante na planilha deste termo de referência, estando incluso todos os custos envolvidos, com exceção do combustível, que caberá ao contratante;

1.2.1– METAS A SEREM ATINGIDAS



- **META 1– ARAÇÃO E GRADAGEM DO SOLO:**
- **META 2– SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO:**

1.2.2– SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS:

Preparo inicial do solo, Desmatamento, Levantamento da área, Preparo do solo para implantação do cultivo e abata de feijão e milho como também silagem;

1.3– INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.3.1 HISTÓRIA

Bom Conselho Pernambuco - PE

A área territorial onde se encontra situado o município de Bom Conselho, está compreendida na sesmaria concedida a Jerônimo de Burgos de Souza e Eça, vendida em 23 de julho de 1712 e Manoel da Cruz Vilela.

Até 1824, o local pouco habitado era uma fazenda de criação, pertencente a Antonio Anselmo da Costa Vilela, que foi um dos iniciantes do povoamento, juntamente com Joaquim Antônio da Costa.

A primitiva capela teve como fundador o capitão Mathias da Costa Vilela, que a consagrou a Jesus, Maria e José, subsistindo como Matriz até a inauguração do novo templo.

Registros históricos assinalam que o Município foi invadido pelos revolucionários “Quebra-Quilos”, em 19 de dezembro de 1875.

O topônimo Papa-Caça, foi inspirado em face do costume existente entre os primeiros habitantes da localidade, no sentido de castrar veados e caítilus apanhados vivos, libertando-os em seguida, a fim de serem caçados depois para abate e consumo.

Em 1860, o Município passou a denominar-se Bom Conselho, em virtude da recomendação feita por Frei Caitano de Messina.

Gentílico: Bom conselhense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Bom Conselho, por lei provincial nº 45, de 12-06-1837.

Subordinado ao município de Correntes.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Bom Conselho, pela lei provincial nº 204, de 25-06-1848, desmembrado de Correntes.

Pela lei provincial nº 239, de 30-05-1849, a vila é extinta.

Pela lei provincial nº 476, de 30-04-1860, ou 1861, é restaurada a vila de Bom Conselho. Reinstalada em 06-02-1861.



Elevada a condição de cidade, pela lei estadual nº 309, de 06-06-1898.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 3 distritos: Bom Conselho, Taquari e Prata.

Pela lei municipal nº 60, de 04-03-1921, é criado o distrito de São Serafim e anexado ao município de Bom Conselho.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município aparece constituído de 4 distritos:

Bom Conselho, Caldeirões do Guedes, Prata e São Serafim, não aparecendo o distrito de Taquari.

Pelo decreto-lei nº 92, de 31-03-1938, o distrito de Caldeirões do Guedes passou a denominar-se simplesmente Caldeirões.

Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, o distrito de São Serafim passou a denominar-se Barro.

Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, os distritos de Prata passaram a denominar-se Iatecá e o distrito de Barro a denominar-se Saloá.

Pela lei municipal nº 16, de 26-11-1948, é criado o distrito de Teresinha, confirmado pela lei estadual nº 421, de 31-12-1948, e anexado ao município de Bom Conselho.

Pela lei municipal nº 34, de 29-11-1948, é criado o distrito de Lagoa de São José. Desmembrado do distrito de Caldeirões e anexado ao município de Bom Conselho.

Pela lei municipal nº 36, de 29-11-1948, é criado o distrito de Rainha Isabel. Desmembrado do distrito de Caldeirões e anexado ao município de Bom Conselho.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 7 distritos: Bom Conselho, Caldeirões, Iatecá, Lagoa de São José, Rainha Isabel, Saloá e Teresinha.

Pela lei municipal nº 234, de 24-03-1958, é criado o distrito de Barra de Brejo. Desmembrado dos distritos de Bom Conselho, Caldeirões e Teresinha e anexado ao município de Bom Conselho.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 8 distritos: Bom Conselho, Barra do Brejo, Caldeirões, Iatecá, Lagoa de São José, Rainha Isabel, Saloá e Teresinha.

Pela lei estadual nº 4958, de 20-12-1963, desmembra do município de Bom Conselho o distrito de Saloá e Iatecá. Para formar o novo município de Saloá. Sob a mesma lei citado, desmembra do município de Bom Conselho o distrito de Teresinha. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual nº 4975, de 20-12-1963, desmembra do município de Bom Conselho o distrito de Rainha Isabel. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 4 distritos: Bom Conselho, Barra do Brejo, Caldeirões e Lagoa de São José.

Pelo Acórdão do Tribunal de Justiça, mandado de segurança nº 57049, de 03-08-1964, o município de Rainha foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Bom Conselho.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o município é constituído de 5 distritos: Bom Conselho, Barra do Brejo, Caldeirões, Lagoa de São José e Rainha Isabel.



Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Fonte
IBGE

1.3.2 LOCALIZAÇÃO

Região de Desenvolvimento-----	Agreste
Distância da capital-----	282Km
Acesso-----	PE - 233
Área geográfica-----	792,181 km ²

Norte: Terezinha, Saloá e Iati, **Sul:** Quebrangulo, Palmeira dos Índios e Minador do Negrão **Leste:** Iati e Minador do Negrão **Oeste:** Lagoa do Ouro e Quebrangulo

Densidade demográfica-----	61,02 hab/km ² .
Crescimento populacional-----	0,541% ao ano
Altitude da Sede-----	654 m

Barra do Brejo, Cachoeira do Pinto, Caldeirões dos Guedes, Igreja Nova, Lagoa de São José, Logradouro dos Leões e Rainha Isabel

1.3.3 – CARACTERÍSTICAS SOCIAIS URBANAS (IBGE– 2010)

1.3.3.1 - EDUCAÇÃO

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6.5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 1 de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 53 de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.9 em 2010. Isso posicionava o município na posição 22 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 2237 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.3.3.2 – ECONOMIA E RENDA

Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 20 de 185 e 140 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 4906 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 54.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 25 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 482 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.3.3.3 – TERRITÓRIO E AMBIENTE:

Apresenta 54.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 74.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 19.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 56 de 185, 77 de 185 e 22 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2051 de 5570, 2804 de 5570 e 1889 de 5570, respectivamente.

1.3.3.4 – SAÚDE:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 21.31 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do



estado, fica nas posições 22 de 185 e 55 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 958 de 5570 e 2710 de 5570, respectivamente.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, PMT ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou veículo na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Agricultura;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

Relatar à Secretaria Municipal de Agricultura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da CONTRATANTE;



Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento;

Informar à Prefeitura Municipal, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante;

Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital;

Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias não decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde, por escrito;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, sem prévia anuência da contratante;

Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

A empresa vencedora deverá arcar com despesas de combustível, manutenção de veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários;

Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;

A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;

Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a Contratante o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.



Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste Termo para substituição.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho através da Secretaria de Transportes.

A PMT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. da Lei nº 14.133, de 2021.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme os artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá à PMBC avaliar os serviços prestados pela contratada.

Sugerir a aplicação das sanções previstas nos casos inexecução total ou parcial contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernente a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;

Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos, fiscal ou servidor indicado pelo mesmo;

Controlar as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como, roteiro, data e hora de saída e chegada e quilometragem inicial e final;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da PMBC, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATANTE e fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos sejam identificados com emblema da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATADA, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;



Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme e transporte que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;

Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boatécnica nos serviços;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PMBC;

Fornecer, toda vez que for necessário, transporte aos seus empregados (motoristas) nos dias de greve, de forma que o serviço contratado não seja prejudicado;

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da PMBC, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados (motoristas), bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;

Apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo dos motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;

Fornecer de imediato à Fiscalização, o nome completo dos motoristas que prestarão os serviços, com o número do celular, do Bip ou de qualquer outro equipamento similar, em poder dos respectivos motoristas;

Elaborar e apresentar ao Fiscal, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento da quilometragem e do quantitativo de pessoas transportadas, com seus respectivos trechos e horários, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela Contratante;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Especificações técnicas mínimas dos tipos de veículos a serem fornecidos pela contratante;



COMPOSIÇÃO 01

ARAÇÃO E GRADAGEM

TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014.

A aração do solo consiste em uma técnica de preparo do solo para plantio que se baseia na inversão de camadas do solo. Normalmente realizada na profundidade de 20 cm, a aração revolve o solo aumentando os níveis de oxidação da matéria orgânica e rompendo a estrutura do solo.

Embora seja uma prática comum em regiões de clima temperado, a aração do solo em climas mais propícios ao intemperismo, como no Brasil, acaba por ser muito mais prejudicial à saúde do solo. Trabalhos demonstram que enquanto em clima temperado, sistemas de plantio convencional reduzem os estoques de C pela metade em aproximadamente 50 anos, perdas nessas proporções em ambiente tropical pode ocorrer em apenas 5 anos.

No sistema convencional de plantio são feitas, geralmente, as seguintes operações:

- Uma aração ou gradagem pesada;
- Uma subsolagem ou mais uma gradagem;
- Uma gradagem de destorroamento;
- Uma gradagem de nivelamento.

A primeira aração é profunda e deve ser feita com bastante antecedência ao plantio. Seu objetivo é a destruição dos restos da soqueira ou da cultura anterior e a incorporação e decomposição dos restos culturais existentes. Para a destruição da soqueira pode-se utilizar herbicida ou uma enxada rotativa.

A gradagem tem o objetivo de romper blocos de terra e nivelar o terreno. Pouco antes do plantio deve ser feita nova gradagem com o objetivo de controlar plantas daninhas e preparar o nivelamento do terreno para a sulcação.

As grades pesadas têm substituído o arado devido ao maior rendimento operacional e, também, em decorrência da facilidade de transporte e menor necessidade de regulagem.

Os tratores devem ter potência suficiente para atender a execução das operações, de acordo com o implemento utilizado. A aração de um solo argiloso (grade aradora pesada) requer mais potência do que a aração de um solo de textura arenosa ou média. A potência influencia, também, a profundidade de operação que se pretende. Assim, quanto mais profundo, maior é a potência requerida.

A aração profunda pode auxiliar na incorporação dos corretivos e melhorar o ambiente para o crescimento das raízes. Por isso, o preparo do solo com arado de aiveca, que consegue revolver o solo a profundidades até 40 a 45 centímetros, pode promover ganhos em produtividade. Esse preparo profundo, além de romper camadas compactadas, pode, também, auxiliar no controle de pragas do solo.

Durante as operações agrícolas no sistema de cultivo da cana ocorre uma seqüência de ações de compactação e descompactação durante sucessivos ciclos da cultura, podendo promover a desagregação da estrutura do solo. É importante que o preparo convencional não traga sérias consequências para o solo, como a lixiviação de nutrientes. Se a estrutura do solo for modificada, altera-se a união entre as partículas, facilitando o seu arrastamento pela água da chuva.

O uso excessivo de equipamentos de preparo do solo pode aumentar a erosão, sobretudo se o terreno permanecer descoberto no período de maior intensidade de chuvas.



Outro problema causado pelo uso excessivo e inadequado de arado e grade é a compactação do solo nas camadas subsuperficiais, conhecida como pé-de-arado ou pé-de-grade. As camadas, compactadas, tendem a aumentar a erosão, pois dificultam a infiltração da água da chuva, saturando rapidamente o solo, o que aumenta o escoamento superficial da água, que arrasta consigo as partículas do solo.

É importante, também, atentar para as condições de umidade do terreno antes do preparo. O ponto de umidade ideal é aquele em que o trator opera com o mínimo esforço, produzindo os melhores resultados na execução do serviço. Com o solo muito úmido, os problemas de compactação aumentam. A terra (barro) fica retida nos implementos, chegando a impedir a operação. Em solo muito seco, é preciso passar a grade várias vezes para quebrar os torrões, o que exige maior consumo de combustível. Com isso, o custo de produção aumenta e o solo perde a estrutura.

A execução dos respectivos serviços será executada pela contratada mediante ordem de serviços expedida pelo setor responsável.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão efetuadas conforme execução dos serviços, mediante a apresentação de relatório fotográfico e documentação comprobatória da execução dos serviços assinada pelo beneficiário.

A unidade de medida será o CHP, com a prévia aprovação da Fiscalização.

O pagamento será efetuado de acordo com os preços correspondentes da Planilha Orçamentária de Serviços.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- Com combustível;
- Com operador;
- Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados;

A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por colaborador da PMBC no ato do recebimento do veículo;

A devolução dos veículos locados pela PMBC deverá ser feita no local ajustado entre as partes, com tanque de combustível cheio, nas condições que retornarem da viagem, ficando a limpeza/lavagem por conta da contratada;

A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

Não serão consideradas como integrantes da manutenção do veículo, os desgastes ou quebras provenientes de mal-uso. O mal-uso do veículo será determinado por laudo do fabricante, de



concessionária autorizada ou de empresa especializada em vistoria de veículos, não incluindo os casos em que for cabível a cobertura de seguros;

Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente estimativa;

Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;

7. CASOS OMISSOS

Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal;

A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos materiais discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições:

Declaração de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço com imediata substituição, assegurando a Prefeitura Municipal de Bom Conselho o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07(sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de transportes.

O regime de execução dos serviços será de **natureza continuada**;

A Contratada deverá indicar um profissional, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão



ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

10. PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de R\$ 1.801.400,00 (Um milhão, oitocentos e um mil e quatrocentos reais). a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será executado pela **Prefeitura Municipal de Bom Conselho**, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização e baseado nas etapas do cronograma proposto, podendo ter a periodicidade mensal, para efeito de desembolso.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho através de um Fiscal e/ou empresa contratada para este fim, o(s) qual(is) exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas fases e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços, às instalações da Contratada, na obra ou a qualquer outra parte da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

A empresa contratada deverá apresentar **relatório fotográfico** dos serviços a fim de comprovação do serviço efetivado.

A contratada também deverá apresentar **livro diário** descrevendo condições climáticas, localidades da execução dos serviços, duração dos respectivos serviços

Os serviços serão medidos e pagos por hora produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

12. OBSERVAÇÕES DA COBERTURA DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, sem cobrança de franquia para a PMBC Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a PMBC;



No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;

13. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Caso o veículo esteja no município da contratante, a Contratada deverá providenciar a substituição imediatamente, no prazo máximo de duas horas;

Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pela PMT, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído;

A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

Não haverá substituição de veículo locado quando ele for rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes devido a infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo condutor ou por perda ou roubo das placas.

14. DOS PREÇOS PROPOSTOS

Os preços propostos nesse termo de referência são meramente orientativos e referenciais, devendo assim a licitante apresentar comprovação de todos os custos inclusos em suas composições de custo;



PLANILHA ORÇAMENTARIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240314121139.pdf>
assinado por: idUser 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO								
ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA DESONERADO								
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO, ARAÇÃO E GRADAGEM COMO TAMBEM						DATA: MARÇO/2024		
LOCAL: BOM CONSELHO - PE						BDI: 26,14%		
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	DATA BASE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			ARAÇÃO E GRADAGEM					1.097.050,00
1.1	SINAPI 12/2023	5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00	168,70	212,79	1.063.950,00
1.2	SINAPI 12/2023	5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00	5,25	6,62	33.100,00
2.0			SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO					704.350,00
2.1	SINAPI 12/2023	5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.500,00	168,70	212,79	531.975,00
2.2	COMP.	001	MÁQUINA MALHADEIRA, DEBULHADEIRA, BATEDEIRA DE FEIJÃO E MILHO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DO OPERADOR	CHP	2.500,00	54,67	68,95	172.375,00
TOTAL GERAL R\$								1.801.400,00



MEMORIA DE CALCULO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240314121139.pdf>
assinado por: idUser 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO, ARAÇÃO E GRADAGEM COMO TAMBEM SILAGEM, BATA DE

LOCAL: BOM CONSELHO - PE

1.0 ARAÇÃO E GRADAGEM

1.1 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014

Local do Serviço	Quant.	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	5000,00				5.000,00
					-

Total = 5.000,00 CHP

1.2 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014

Local do Serviço	Quant.	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	5000,00				5.000,00
					-

Total = 5.000,00 CHP

2.0 SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO

2.1 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014

Local do Serviço	Quant.	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	2.500,00				2.500,00
					-

Total = 2.500,00 CHP

2.2 MÁQUINA MALHADEIRA, DEBULHADERA, BATEDEIRA DE FEIJÃO E MILHO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DO OPERADOR

Local do Serviço	Quant.	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	2.500,00				2.500,00
					-

Total = 2.500,00 CHP



CRONOGRAMA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240314121139.pdf>
assinado por: idUser 199

REFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO

120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	21
91.420,83	91.420,83	91.420,83	9
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
58.695,83	58.695,83	58.695,83	5
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
150.116,67	150.116,67	150.116,67	15
50,00	50,00	50,00	50,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240314121139.pdf>
 assinado por: idUser 199

03.CHOR.CHPD.012/01	5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
COMPOSICAO	7063	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000
COMPOSICAO	7064	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000
COMPOSICAO	7065	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000
COMPOSICAO	7066	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000
COMPOSICAO	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000

03.CHOR.CHPD.025/01	5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
COMPOSICAO	53840	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000
COMPOSICAO	53841	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000
COMPOSICAO	87026	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 01

1 - MÁQUINA MALHADEIRA, DEBULHADEIRA, BATEDEIRA DE FEIJÃO E MILHO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DO OPERADOR

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

	Diurno
Operador	1,00 un
valor mensal de um operador	2.121,11 R\$/unidade
Subtotal	2.121,11 R\$
Total	2.121,11 R\$/mes

TOTAL DE MÃO DE OBRA

2.121,11 R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

Máquina malhadeira, debulhadeira, bateadeira de feijão e milho	1,00 un
valor mensal de um veículo	7.500,00 R\$/unidade
Máquina malhadeira, debulhadeira, bateadeira de feijão e milho	7.500,00 R\$

TOTAL EQUIPAMENTOS

7.500,00 R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	2.121,11 R\$
Equipamentos	7.500,00 R\$

CUSTO TOTAL

9.621,11 R\$/mês

CUSTO DA DIÁRIA

437,32 R\$/DIARIA

CUSTO DA HORA

54,67 R\$/HORA



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Motorista	1.412,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade (0%)	-	R\$/mês
A3 - Subtotal	1.412,00	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	50,22	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.121,11	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	-	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	-	R\$/mês
B1.2 - Calçado	-	R\$/mês
B1.3 - Luvas	-	
B1.4 - Colete refletivo	-	
B2 - Alimentação + Café da Manhã	-	R\$/mês
B3 - Vale transporte	-	R\$/mês
B1+ B2 + B3- CUSTO MENSAL	-	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL

2.121,11 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE BDI



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240314121139.pdf>
assinado por: idUser 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO			
COMPOSIÇÃO DE BDI (COM DESONERAÇÃO) QUARTIL MEDIO			
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO, ARAÇÃO E GRADAGEM COMO TAMBEM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO			
LOCAL: BOM CONSELHO - PE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,80
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,32
3	RISCO (R)		0,50
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,02
5	LUCRO (L)		6,64
6	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB	4,50	
TOTAL			26,14
* CONFORME CODIGO TRIBUTARIO			
BDI = [{{{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+)))*(1+DF/100)*(1+L/100)}}/(1-T/100)}-1]*100			
Declaro que, conforme legislação tributaria Municipal, base de calculo do ISS corresponde a 50,00% do valor deste tipo de obra, incide ISS com aliquota de 5,00%			





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240314121139.pdf>
assinado por: idUser 199